



CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS
PARA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL “SOMOS CULTURA”

A Universidade Federal de São Carlos, por meio da Coordenadoria de Cultura e demais parceiros apoiadores, torna pública para a comunidade em geral esta chamada para a seleção de propostas de apresentações culturais para compor a programação do 1º Festival “Somos Cultura”, a ser realizado entre os dias 16 e 17 de março de 2023 no *Campus* São Carlos e demais campi ao longo do ano, com propostas de datas a definir. As inscrições das propostas e a análise das mesmas serão regidas de acordo com o que consta na presente Chamada.

1. DO OBJETO

Selecionar propostas de apresentações elaboradas por artistas oriundas dos campos das artes multimídias, teatro, dança, circo, performance, música, exposições, oficinas culturais e práticas de tradição, a serem desenvolvidas durante a programação do 1º Festival “Somos Cultura”, no local e data definidas no item 2.1 desta chamada. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

2. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO

2.1 As atividades serão realizadas em um primeiro momento no *Campus* São Carlos. No decorrer do ano, em datas a serem definidas, as atividades irão ocorrer nos demais campi, a saber: Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba.

2.2 As atividades selecionadas serão realizadas entre os dias 16 e 17 de março de 2023, em apresentação única no período entre 15 minutos e 2 horas, sendo que para exposições o período será de 15 dias, a combinar com os espaços e expositores.

2.2.1 O dia e horário será definido pela coordenação do evento de acordo com a programação, considerando as disponibilidades expressas no formulário de inscrição.

2.3 O local principal de realização da 1ª edição do evento será na área sul da Universidade em São Carlos, no estacionamento entre o ginásio e a lanchonete “Pão de Queijo”. O palco para realização das atividades possui extensão de 5m x 8m, uma tenda para cobertura de 10m x 25m (destinadas às apresentações artístico-culturais) e uma tenda 5m x 5m



(destinada às práticas de cuidado). A estrutura contará ainda com o apoio de um camarim de 3m x 3m e dois banheiros químicos para uso exclusivo das pessoas artistas. Também será fornecido estrutura de sonorização e iluminação para as apresentações. Essas medidas e especificidades poderão sofrer alterações de acordo com a contratação em processo.

2.4 Outros espaços podem ser utilizados eventualmente, como por exemplo, o espaço da Biblioteca Comunitária para exposições e oficinas infantis.

2.5 Os espaços para as atividades e apresentações serão definidos pela equipe de curadoria do evento, de acordo com a natureza e especificidade da atividade.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 A quantidade de propostas se dará a partir da curadoria realizada pela equipe coordenadora do evento, considerando a infraestrutura, equipamentos necessários e o tempo de apresentação - fixado por no máximo 2 horas e 15 no caso específico das exposições.

3.2 Poderão ser inscritas propostas de pessoas físicas que necessariamente devem ter vínculo com a UFSCar de qualquer um dos quatro *campi*.

3.3 Poderão ser inscritas propostas coletivas, de pessoas jurídicas ou físicas, desde que ao menos um dos integrantes seja parte da comunidade UFSCar de qualquer dos quatro *campi*. Nesse caso, o integrante membro da comunidade deverá ser o responsável pela inscrição e representante dos demais perante a Comissão de Seleção.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas até o dia **22 de fevereiro de 2023**.

4.2 As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas mediante o preenchimento do formulário-proposta disponível no seguinte link: <https://forms.gle/6D1o3bG2qmZ6RD8T8>. Recomenda-se o salvamento de cópia das respostas para fins de comprovação de inscrição.

4.3 A única forma de inscrição é por meio do formulário-proposta eletrônico. Não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos, por escrito em corpo do e-mail ou por meio de mensagens em redes sociais.



4.4 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas na presente Chamada.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de curadoria e seleção das propostas será realizado entre 16 de fevereiro e 05 de março de 2023.

5.2 As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, composta por integrantes de equipe organizadora, que terá autonomia para desclassificar as propostas que não se enquadrem às exigências da presente chamada.

5.3 O descumprimento do disposto no item 4 do presente edital dá direito à Comissão de Seleção de desclassificar as propostas para o processo seletivo.

5.4 O resultado da seleção está previsto para ser divulgado até o dia **24 de fevereiro de 2023**, por meio do envio de e-mails aos proponentes inscritos e também redes sociais da Coordenadoria de Cultura.

5.5 A seleção será feita com base nos seguintes critérios:

5.5.1 **Mérito artístico cultural da proposta:** propostas que apresentem detalhes e descrição das etapas ou programação; propostas que já foram exibidas, apresentando experiência; propostas que expressam a pluralidade cultural, diversidade, riqueza de manifestações artísticas, culturais e de cuidado; propostas que ofereçam acolhimento e promovam envolvimento, diálogos, reflexões relevantes, proporcionando trocas significativas com o público.

Não serão apoiadas propostas que violem os direitos humanos, que causem ou possam vir a causar danos à saúde humana, animal ou a meio ambiente, que contenham discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, cunho político-partidário ou se utilizem de material inflamável, tóxico ou que coloquem em risco a segurança do público e dos apresentadores.

5.5.2 **Adequação da proposta ao espaço físico disponível e disponibilidades técnicas:** é necessário que as propostas estejam adequadas ao espaço físico do evento e aos equipamentos que serão disponibilizados, conforme descrito no item 2.3.

5.6 Em caso do número de propostas exceder o tempo disponível para o evento ou houver duplicidade de temáticas, o critério de desempate será a ordem de inscrição.



5.7 Entre os dias **25 e 27 de fevereiro de 2023**, está previsto período para recurso para aqueles que não forem contemplados possam exercer o direito ao contraditório. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados ao e-mail cultura@ufscar.br contendo a justificativa e mudanças necessárias para adequação à proposta.

6. DOS DIREITOS DE IMAGEM E REPRODUÇÃO

6.1 As pessoas integrantes dos grupos selecionados autorizam a UFSCar a divulgar suas imagens, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação, registro de memória e documentação da apresentação do festival.

6.2 As pessoas proponentes selecionadas fornecerão materiais de divulgação (*release*, fotos, repertório, programa, dentre outros) que poderão, na sua totalidade ou parcialmente, constar no material gráfico e promocional do festival, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa ou eletrônica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma pessoa proponente selecionada poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço autorizado para a realização da apresentação.

7.2 A Coordenadoria de Cultura da UFSCar não tem garantia de cobrir despesas com hospedagem, alimentação, traslado ou quaisquer outros custos que se façam necessários para a montagem, desmontagem e transporte, relativos às apresentações selecionadas. Entretanto, esforços serão realizados para viabilizar a participação de proponentes dos demais *campi* da UFSCar, a saber: Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba.

7.3 A proposta selecionada deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição, caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a UFSCar de quaisquer eventuais danos a terceiros.

7.4 É facultada às pessoas proponentes a contratação, às suas expensas, de seguro dos recursos materiais e humanos vinculados às propostas, para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, instalação e apresentação.

7.5 O ato de inscrição da pessoa proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta chamada.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento.



São Carlos, 08 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Carla Silva

Coordenadora de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar

cultura@ufscar.br